

**PORTARIA N.º 141/2025.**

*Dispõe a designação de Servidores para exercerem a função de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração municipal.*

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as normas de Controle instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DESIGNA:

**ART.1º.** Ficam Designados os servidores abaixo, para atuarem como Fiscal de Contratos no âmbito da Administração Geral do Município de Santa Tereza do Oeste, conforme abaixo:

| SECRETARIA                       | FISCAL DESIGNADO                | MATRICULA |
|----------------------------------|---------------------------------|-----------|
| Secretaria Administração         | Jhonath Reinold Hoff            | 1182942   |
| Secretaria de Planejamento/Obras | Elizeu Rodrigo Medeiros Mattei  | 1182644   |
| Secretaria de Saúde              | Simone Chiaretti Steinhofel     | 1181413   |
| Secretaria de Saúde              | Jocélia Fátima Sbardelotto      | 1181956   |
| Secretaria Assistência Social    | Jussara Paulino                 | 1182900   |
| Secretaria da Mulher             | Dirlei Aparecida Dionizio Alves | 1182920   |
| Secretaria de Esportes e Lazer   | Matheus Nogueira Paulino        | 1182812   |
| Secretaria de Cultura e Turismo  | Adriana Redivo Lazzarotto       | 1182838   |
| Secretaria de Agricultura        | Adelar da Silva Schillo         | 1182836   |
| Secretaria Meio Ambiente         | Luiz Carlos Dias                | 1182918   |
| Secretaria de Viação e Obras     | Ronaldo Francisco Coelho        | 1182808   |

**ART. 2º.** O Fiscal de contrato é o servidor público municipal responsável pela verificação técnica quanto ao aspecto, quantitativo e qualitativo da prestação do serviço ou entrega do produto, objeto, peça, obras, etc., cuja atuação é pontual.

**ART. 3º.** As responsabilidades ficam vinculadas as normas e regras instituídas pela Lei Federal 14.133/2021 e atos vigentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 a 2028.

**ART. 4º.** Todos os atos praticados pela administração pública, dentro da respectiva representatividade (Secretaria), o Fiscal de Contrato deverá assinar a documentação juntamente com o Chefe do poder Executivo.

**ART. 5º.** Dê-se ciência aos Servidores designados e publique-se.

Publique-se, Afixe-se, Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em, 25 de setembro de 2025.

**AMARILDO RIGOLIN**

Prefeito Municipal